



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PGM

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº3304, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Conselho de Pais e Mestres da Escola Municipal Augusto Vitor Costa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o Conselho de Pais e Mestres da Escola Municipal Augusto Vitor Costa, inscrito no CNPJ nº. 01.855.330/0001-21, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da resolução de mesa, da Câmara Municipal de Vereadores, de nº 397/2013 e R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Atividade nº. 2114, Elemento de Despesa nº. 33.50.41.

§1º - O referido auxílio será aplicado pelo Conselho de Pais e Mestres da escola.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

9.7.12 / 2013

Wladimir Gomes

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian

Prefeito Municipal